MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 01
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 146/2014

EDITAL Nº 65/2014

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.30 (921)

TCE - OK.

DESERTA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 5027 de 13/12/2013 pg nº 20

Fls: 03

DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 1C

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 04
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/04/000931

Data Protoc. : 29/04/14

Requerente. : SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/04/2014

Assinatura do Requerente

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 05
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A DIFICULDADE DOS PACIENTES QUE NECESSITAM O USO DE PRÓTESE DENTÁRIA SE DESLOCAREM PARA PATO BRANCO (NA MAIORIA DOS CASOS SÃO IDOSOS) E TEREM DE FAZER VARIAS VIAGENS PARA MEDIDAS E PROVAS, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A AQUISIÇÃO DAS MESMAS SEJA FEITA NO MUNICIPIO.OS VALORES PAGOS SERÃO OS MESMOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. SOLICITAMOS A COMPRA NO PROCESSO QUE SE ENQUADRAR:

ITEM	Quant	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	151	unid	**PRÓTESE TOTAL** Descrição Do Produto: - Confecção de próteses totais superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de Próteses Totais sob a responsabilidade do Laboratório de Próteses: - Confecção de base de prova em resina acrílica, com rodete em cera 07; - Montagem dos dentes para prova; - Conclusão da prótese com acrilagem e polimento. * **Obs:** Os dentes estão incluídos na montagem.	104,00	15.704,00
02	150	Unid	**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL** Descrição Do Produto: - Confecção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto, superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de Próteses Parciais Removíveis sob a responsabilidade do Laboratório de Prótese: - Duplicação do modelo, delineamento, enceramento; - Fundição e acabamento da estrutura de metal; - rodete em cera 07 para montagem dos dentes para prova; - Conclusão da prótese parcial removível, com acrilagem e polimento. ***Obs:** os dentes estão incluídos na montagem.	162,00	24.300,00
			VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R$		**40.004,00**

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DA SAÚDE**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL** CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 06
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 13021030100222032.3390.30(921)-Recurso Próprio Data: 23 / 04 / 2014 . GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: 23 / 04 / 2014 LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho,23 de Abril de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

RECEITA PRÓPRIA

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 07
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REGIME DE EXECUÇÃO

Protese Dentaria Parcial Removível – PPR – compreenderão as seguintes etapas:

1) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso pedra para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a(s) prótese(s).
2) Recortar o(s) molde(s) e entregar ao cirurgião dentista para execuçao do planejamento do desenho da estrutura da protese parcial removivel. OBS: O planejamento do desenho da protese parcial removivel é procedimento do cirurgião dentista que obteve a moldagem do paciente.
3) Confecção de estrutura metalica da protese parcial removivel em cromo cobalto e colocação de relete de cera nº 7 (sete) nos espaços desdentados para obtenção do registro oclusal.
4) Montagem dos dentes fixados na estrutura com cera 7 (sete) para prova.
5) Remontagem e ajustes conforme necessidade.
6) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.

PROTESE DENTÁRIA TOTAL – compreenderão as seguintes etapas:

1) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso pedra para obtenção dos modelos nos quais serão confccionadas a(s) prótese(s).
2) Recortar o(s) molde(s) e confccionar relete em cera nº 7 (sete) com base de prova em resina acrílica (autopolimerizante). OBS: A delimitação da área chapeável no modelo a ser confeccionada a prótese total é procedimento de responsabilidade do cirurgião dentista que obteve a moldagem.
3) Após a obtenção dos registros e DVO pelo cirurgião dentista, posicionar modelos no articulador.
4) Montagem dos dentes em articulador e escultura da protese em cera nº 7 (sete), remontagem quando necessario.
5) Conclusao da prótese com acrilagem e polimento. OBS: Nas próteses superiores que os antagonistas são dentes naturais, deverão ser colocados na base dos dentes superiores de canino a canino, uma barra de fio ortodôntico 1,20mm.

- O responsável deve entregar as próteses com qualidade de acabamento e polimento;
- Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrtigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc, nos termos previstos nopresente edital e no instrumento contratual;
- Fornecer todo o material de consumo necessário a execução dos serviços contratados, observando que os dentes de acrílico para montagem das pr´teses, deverão ter padrão de qualidade do tipo : Dentron ou Biotone (Dentsplay); Vipi ou Biolux (VIPI) ou aprovada pela Contratante;
- Disponibilizar profissional técnico na data de entrega das próteses aos pacientes, podendo utilizar as dependências e eqipamentos do laboratório do CRO para eventuais ajustes nas próteses;
- Refazer as próteses, quando solicitado pela Contratante.

Código	Data Inicio	Data Term	Procedimento		Valor Municipio	Valor Sus	Valor Prestador
256	CLINICA ODONTOLOGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA LUCIANA BRANDELERO			CURITIBA			
56526	20/11/2013	20/11/2014	0701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	14,00	150,00	164,00
56527	20/11/2014	20/11/2014	0701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	12,00	150,00	162,00
56524	20/11/2013	20/11/2014	0701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	0,00	150,00	130,00
56525	20/11/2013	20/11/2014	0701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	0,00	150,00	104,00
256	CLINICA ODONTOLOGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA SAMUEL GEHLEN			CURITIBA			
49126	20/11/2013	01/11/2014	0701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	14,00	150,00	164,00
49127	20/11/2013	01/11/2014	0701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	12,00	150,00	162,00
49128	20/11/2013	01/11/2014	0701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	0,00	150,00	130,00
49129	20/11/2013	01/11/2014	0701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	0,00	150,00	104,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
CONTRATOS E CONTRATOS
Fls. 08

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 09
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JAIR PEREIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ – 12.423.530/0001-21

RUA TAPIR,1345 – CENTRO- FONE (46)3224-2561

85501-288 – PATO BRANCO – PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇOUNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	151	unid	PROTESE TOTAL Descrição Do Produto: -Confecção de próteses totais superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção das próteses totais sob a responsabilidade do laboratório de próteses: -confecção de base de prova em resina acrílica, com rodete em cera 07; -montagem dos dentes para prova; -conclusão da prótese com acrilagem e polimento. DENTES INCLUSOS	264,00	39.864,00
02	150	unid	PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS (PPR) Descrição Do Produto: -confecção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto, superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção das PPRS sob responsabilidade do laboratório de prótese: -duplicação do modelo, delineamento, enceramento; - fundição e acabamento da estrutura de metal; -rodete em cera 07 para montagem dos dentes para prova; -conclusão da prótese parcial removível, com acrilagem e polimento. DENTES INCLUSOS	444,00	66.600,00
			VALOR TOTAL DE MERCADO- R$	301	106.464,00

JAIR PEREIRA DO NASCIMENTO

12.423.530/0001-21

JAIR PEREIRA DO NASCIMENTO - ME

Rua Tapir, 1345 Centro
85.501-300 Pato Branco - Pr

Higt Tech
laboratório dental

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 30
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LABORATORIO DENTAL HIGT TECH LTDA-ME

CNPJ – 14.627-030/0001-37 RUA WENCESLAU BRAZ 559 CENTRO – SALA 102

CEP 85660-000 – DOIS VIZINHOS – PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	151	unid	PROTESE TOTAL Descrição Do Produto: -Confecção de próteses totais superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção das próteses totais sob a responsabilidade do laboratório de próteses: -confecção de base de prova em resina acrílica, com rodete em cera 07; -montagem dos dentes para prova; -conclusão da prótese com acrilagem e polimento. DENTES INCLUSOS	198,00	29898,00
02	150	unid	PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS (PPR) Descrição Do Produto: -confecção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto, superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção das PPRS sob responsabilidade do laboratório de prótese: -duplicação do modelo, delineamento, enceramento; - fundição e acabamento da estrutura de metal; -rodete em cera 07 para montagem dos dentes para prova; -conclusão da prótese parcial removível, com acrilagem e polimento. DENTES INCLUSOS	350,00	52500,00
			VALOR TOTAL DE MERCADO –R$	301	82398,00

Cleuss Palma Rigo
Técnica em Prótese Dentária
PR - TPD -1526

Dr. Kevelin Poliana Palma Rigo
Implantodontista
PR - CRO - 19631

14.627.030/0001-37
LABORATÓRIO DENTAL
HIGH TECH LTDA. - ME.
RUA WENCESLAU BRAZ, 559 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS Dois Vizinhos - PR PARANÁ
Rua Wenceslau Braz - 559
Fone: (46) 35361431 / 1481

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 11
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LABORATORIO PROART - MARCELO LUIS MARÓSTICA

CNPJ – 02.222.753/0001-77

RUA IBIPORÃ, 1359 – BAIRRO PARZIANELLO – FONE (46)3224-1943

85504-450 – PATO BRANCO – PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	151	unid	PROTESE TOTAL Descrição Do Produto: -Confecção de próteses totais superiores e inferiores. Fases de confecção das próteses totais sob a responsabilidade do laboratório de próteses são: -confecção de base de prova em resina acrílica, com rodete em cera 07; -montagem dos dentes para prova; -conclusão da prótese com acrilagem e polimento. DENTES INCLUSOS	255,00	38505,00
02	150	unid	PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS (PPR) Descrição Do Produto: -confecção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto, superiores e inferiores. Fases de confecção das PPRS sob responsabilidade do laboratório de prótese são: -duplicação do modelo, delineamento, enceramento; - fundição e acabamento da estrutura de metal; -rodete em cera 07 para montagem dos dentes para prova; -conclusão da prótese parcial removível, com acrilagem e polimento. DENTES INCLUSOS	405,00	60750,00
			VALOR TOTAL DE MERCADO –R$	301	99255,00

02.222.753/0001-77

MARCELO LUIZ MAROSTICA

MARCELO LUIS MARÓSTICA

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 12
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

L.S.P. BONISSONI E CIA LTDA

CNPJ –06.104.823/0001-43

RUA 7 DE SETEMBRO, 4224– CENTRO- FONE (46)3242-3480

85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	151	unid	PROTESE TOTAL Descrição Do Produto: -Confecção de próteses totais superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção das próteses totais sob a responsabilidade do laboratório de próteses: -confecção de base de prova em resina acrílica, com rodete em cera 07; -montagem dos dentes para prova; -conclusão da prótese com acrilagem e polimento. DENTES DENTRON INCLUSOS	186,00	28.086,00
02	150	unid	PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS (PPR) Descrição Do Produto: -confecção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto, superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção das PPRS sob responsabilidade do laboratório de prótese: -duplicação do modelo, delineamento, enceramento; - fundição e acabamento da estrutura de metal; -rodete em cera 07 para montagem dos dentes para prova; -conclusão da prótese parcial removível, com acrilagem e polimento. DENTES DENTRON INCLUSOS	326,00	48.900,00
			VALOR TOTAL DE MERCADO- R$	301	76.986,00

LORECI S. P. BONISSONI

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 13
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **931/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo **a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1302.1030100222.032.3390.39 (921)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 14
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 146/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 65/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 15
CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

Exclusivo para Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: **MENOR PREÇO**
Data da Licitação	**: 10 DE SETEMBRO DE 2014**
Horário de entrega dos envelopes	**: Até às 10:00 (DEZ) horas**
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, **exclusivo para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de Cumprimento de Prazos.
Anexo 9 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont,

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 16
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.1.1 - ***Tratando-se de representante legal***, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.1.2 - ***Tratando-se de procurador***, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.1.3 - ***Tratando-se de credenciado,*** carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme modelo em anexo.
4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
a) *Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte* (conforme modelo em anexo).
b) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado,* expedida no ano em curso (2014).
4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas **"a" e "b",** do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.
4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 17
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 34º, da Lei complementar Municipal nº 049/2009;
5.2 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
5.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item especifico.
5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX.....
CGC/CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 13
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 19
DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:
8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Divida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
8.1.7 – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que a empresa possui logística para cumprimento dos prazos de entrega. (conforme modelo em anexo).
8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual.
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.
8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 20
DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.
9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.
11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos PRODUTOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os PRODUTOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as intruções da Secretaria de Administração.
12.2 – O fornecimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
12.3 – A não entrega dos PRODUTOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1,** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou outro local indicado na solicitação, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** em definitivo, já contados

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 21
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todas as provas e ajustes necessários, conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio, por profissionais capacitados. Caso a empresa descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato/ata com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO

Protese Dentaria Parcial Removível – PPR – compreenderão as seguintes etapas:

1) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso pedra para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a(s) prótese(s).
2) Recortar o(s) molde(s) e entregar ao cirurgião dentista para execuçao do planejamento do desenho da estrutura da protese parcial removivel. OBS: O planejamento do desenho da protese parcial removivel é procedimento do cirurgião dentista que obteve a moldagem do paciente.
3) Confecção de estrutura metalica da protese parcial removivel em cromo cobalto e colocação de relete de cera nº 7 (sete) nos espaços desdentados para obtenção do registro oclusal.
4) Montagem dos dentes fixados na estrutura com cera 7 (sete) para prova.
5) Remontagem e ajustes conforme necessidade.
6) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.

PROTESE DENTÁRIA TOTAL – compreenderão as seguintes etapas:

1) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso pedra para obtenção dos modelos nos quais serão confccionadas a(s) prótese(s).
2) Recortar o(s) molde(s) e confccionar relete em cera nº 7 (sete) com base de prova em resina acrílica (autopolimerizante). OBS: A delimitação da área chapeável no modelo a ser confeccionada a prótese total é procedimento de responsabilidade do cirurgião dentista que obteve a moldagem.
3) Após a obtenção dos registros e DVO pelo cirurgião dentista, posicionar modelos no articulador.
4) Montagem dos dentes em articulador e escultura da protese em cera nº 7 (sete), remontagem quando necessario.
5) Conclusao da prótese com acrilagem e polimento. OBS: Nas próteses superiores que os antagonistas são dentes naturais, deverão ser colocados na base dos dentes superiores de canino a canino, uma barra de fio ortodôntico 1,20mm.

- O responsável deve entregar as próteses com qualidade de acabamento e polimento;
- Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrtigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc, nos termos previstos nopresente edital e no instrumento contratual;
- Fornecer todo o material de consumo necessário a execução dos serviços contratados, observando que os dentes de acrílico para montagem das pr´teses, deverão ter padrão de qualidade do tipo : Dentron ou Biotone (Dentsplay); Vipi ou Biolux (VIPI) ou aprovada pela Contratante;
- Disponibilizar profissional técnico na data de entrega das próteses aos pacientes, podendo utilizar as dependências e eqipamentos do laboratório do CRO para eventuais ajustes nas próteses;
- Refazer as próteses, quando solicitado pela Contratante.

14.2 - Os SERVIÇOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 22
DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos.
14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS/PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.
15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).
16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.
16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.
16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.
16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.
16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reposto pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR DEPTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 23

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito
19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 24
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 1

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	151	Unid.	**PRÓTESE TOTAL** Descrição Do Produto: - Confecção de próteses totais superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de Próteses Totais sob a responsabilidade do Laboratório de Próteses: - Confecção de base de prova em resina acrílica, com rodete em cera 07; - Montagem dos dentes para prova; - Conclusão da prótese com acrilagem e polimento. * **Obs:** Os dentes estão incluídos na montagem.	104,00	15.704,00
02	150	Unid.	**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL** Descrição Do Produto: - Confecção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto, superiores e inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de Próteses Parciais Removíveis sob a responsabilidade do Laboratório de Prótese: - Duplicação do modelo, delineamento, enceramento; - Fundição e acabamento da estrutura de metal; - rodete em cera 07 para montagem dos dentes para prova; - Conclusão da prótese parcial removível, com acrilagem e polimento. ***Obs:** os dentes estão incluídos na montagem.	162,00	24.300,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R$					**40.004,00**

A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 34º, da Lei complementar Municipal nº 049/2009.

REGIME DE EXECUÇÃO

Protese Dentaria Parcial Removível – PPR – compreenderão as seguintes etapas:

7) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso pedra para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a(s) prótese(s).
8) Recortar o(s) molde(s) e entregar ao cirurgião dentista para execuçao do planejamento do desenho da estrutura da protese parcial removivel. OBS: O planejamento do desenho da protese parcial removivel é procedimento do cirurgião dentista que obteve a moldagem do paciente.
9) Confecção de estrutura metalica da protese parcial removivel em cromo cobalto e colocação de relete de cera nº 7 (sete) nos espaços desdentados para obtenção do registro oclusal.
10) Montagem dos dentes fixados na estrutura com cera 7 (sete) para prova.
11) Remontagem e ajustes conforme necessidade.
12) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.

PROTESE DENTÁRIA TOTAL – compreenderão as seguintes etapas:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 25
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso pedra para obtenção dos modelos nos quais serão confccionadas a(s) prótese(s).
7) Recortar o(s) molde(s) e confccionar relete em cera nº 7 (sete) com base de prova em resina acrílica (autopolimerizante). OBS: A delimitação da área chapeável no modelo a ser confeccionada a prótese total é procedimento de responsabilidade do cirurgião dentista que obteve a moldagem.
8) Após a obtenção dos registros e DVO pelo cirurgião dentista, posicionar modelos no articulador.
9) Montagem dos dentes em articulador e escultura da protese em cera nº 7 (sete), remontagem quando necessario.
10) Conclusao da prótese com acrilagem e polimento. OBS: Nas próteses superiores que os antagonistas são dentes naturais, deverão ser colocados na base dos dentes superiores de canino a canino, uma barra de fio ortodôntico 1,20mm.

- O responsável deve entregar as próteses com qualidade de acabamento e polimento;
- Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrtigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc, nos termos previstos nopresente edital e no instrumento contratual;
- Fornecer todo o material de consumo necessário a execução dos serviços contratados, observando que os dentes de acrílico para montagem das pr´teses, deverão ter padrão de qualidade do tipo : Dentron ou Biotone (Dentsplay); Vipi ou Biolux (VIPI) ou aprovada pela Contratante;
- Disponibilizar profissional técnico na data de entrega das próteses aos pacientes, podendo utilizar as dependências e eqipamentos do laboratório do CRO para eventuais ajustes nas próteses;
- Refazer as próteses, quando solicitado pela Contratante.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 26
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 65/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT–R$	TOTAL – R$
01					
02					
VALOR TOTAL R$→					

Total geral (por extenso)
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo para entrega definitiva dos produtos: 30 (trinta) dias.

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 27
DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 28
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 65/2014**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 29
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 65/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUN DE CHOPINZINHO PR
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 30

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____(indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 31
DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua ____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____na cidade de _____Estado do _____, telefone (__) _____-_____, ***DECLARA***, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, __de _____de 2014.

_____
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 32
DEPTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua ____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____na cidade de _____Estado do _____, telefone (__) _____-_____, ***DECLARA***, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Pregão Presencial nº 65/2014, que possui logística própria, suficiente e adequada para cumprimento do prazo de 02 (duas) horas para início dos serviços após a solicitação (Orçamento), de acordo com o item 13.1 do Edital.

_____, __de _____de 2014.

_____
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 33
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 65/2014

ANEXO 9

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Leomar Bolzani,*** brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado ___ _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao ***Processo Licitatório 146/2014, Pregão Presencial 65/2014.*** ***DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS***: O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados desta data. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:*** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; as próteses deverão ser entregues em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já contados todas as provas e ajustes necessários, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 921; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de ou-

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 34
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tro processo disponível. ***DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:*** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS PENALIDADES:*** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Alem das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Presencial nº 65/2014*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

26 AGO. 2014

Protocolo nº 2193

Processo Licitatório nº 146/2014
Pregão Presencial
Edital nº 65/2014
Registro de Preços

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 146/2014 – **Pregão Presencial,** Edital nº 65/2014, que objetiva o Registro de Preços para contratação futura de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme descrição detalhada constante às fls. 05/06 dos autos.

Consta das fls. 06, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

Às fls.09/12, foram juntados 04 (quatro) orçamentos, de fornecedores distintos, para formação do preço, comprovando, assim, que os valores estão em consonância com os praticados no mercado.

À fl. 05 consta justificativa da necessidade e destinação dos bens licitados.

Em que pese constar toda a documentação necessária ao prosseguimento do processo licitatório, ressalta-se que os profissionais dentistas Robson Tavares Pompeu da Silva, Wilma Cecília Lenhardt, Scheyla Schineider Bertella, Monica Mayer de Oliveira Zanolla e Edna Kajihara, firmaram Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público para devolução de valores, onde consta como obrigação de tais profissionais providenciar Próteses Dentárias, em valores, inclusive, superiores ao constante do presente processo licitatório.

Assim há de se juntar justificativa, pela secretaria competente, quanto à real necessidade da aquisição de próteses, além das constantes do TAC´s firmados pelos dentistas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Ante a análise da documentação constante do presente processo licitatório, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do mesmo, nos moldes lançados, o qual atende, a nosso ver, com a ressalva acima, as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 26 de agosto de 2014.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja realizada licitação para aquisição de prótese dentária total maxilar , mandibular e prótese parcial removivel, visto que a lista de espera do Municipio de Chopinzinho é grande, sendo a maioria dos pacientes idosos e muitos moram no interior tendo dificuldade de locomoção até o município de Pato Branco, onde são realizadas no Centro de Especialidade Odontológica. Alguns destes pacientes estão sendo atendidos em Chopinzinho, por profissionais que atendem pelo Termo de Ajuste de Conduta, mas esses atendimentos são insuficientes para atender a demanda. Segue em anexo relatório de demanda de pacientes.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2014.

Sheila Schneider Bertella
Coordenadora Saúde Bucal

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Lista de Espera

Lista de Espera - Demanda por Exame

Filtros: Data Inicial: 01/01/2012 Data Final: 27/08/2014
Unidade de Saúde: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE
Exame: PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL

Exame	Pacientes	Cotas	Tempo(meses)
PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	204	1998	0
Quantidade..:	204		

Sheyla S. Bertella
Coordenadora Saúde Bucal

VOLICIANO LEONARCHIK
Matrícula: 1437-4
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Lista de Espera

Lista de Espera - Demanda por Exame

Filtros: Data Inicial: 01/01/2012 Data Final: 27/08/2014
Unidade de Saúde: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE
Exame: PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL

Exame	Pacientes	Cotas	Tempo(meses)
PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	379	2997	0
Quantidade..:	379		

Sheyla S. Bonetta
Coordenadora Saúde Bucal

VOLICIANO LEONARCHIK
Matrícula: 1437-4
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Lista de Espera

Lista de Espera - Demanda por Exame

Filtros: Data Inicial: 01/01/2012 Data Final: 27/08/2014
Unidade de Saúde: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE
Exame: PROTESE TOTAL MAXILAR

Exame	Pacientes	Cotas	Tempo(meses)
PROTESE TOTAL MAXILAR	291	1998	0
Quantidade..:	291		

Sheyla S. Bertella
Coordenadora Saúde Bucal

IVOLICIANO LEONARCHIK
Matrícula: 1437-4
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Lista de Espera

Lista de Espera - Demanda por Exame

Filtros: Data Inicial: 01/01/2012 Data Final: 27/08/2014
Unidade de Saúde: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE
Exame: PROTESE TOTAL MANDIBULAR

Exame	Pacientes	Cotas	Tempo(meses)
PROTESE TOTAL MANDIBULAR	137	1998	0
Quantidade..:	137		

Sheyla S. Bertella
Coordenadora Saúde Bucal

IVOLICIANO LEONARCHIK
Matrícula: 1437-4
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2013

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 29 de agosto de 2014
Ano: XI
Edição nº 564
R$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 3242-2723

Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Avicultura cresce 93% e é o 3º maior faturamento do setor primário

Pág. 12

IBGE

Chopinzinho diminui. Saudade é o único a crescer. Sulina tem a maior perca

Estimativa divulgada ontem expõe diminuição de população na maioria dos municípios da microrregião

Pág. 03

Confira na sessão de CLASSIFICADOS as melhores oportunidades de negócios

Pág. 16C e 07

Cooperfarma
FARMACIA
(46) 3242-1496

Coronel Vivida

Universidade de Maringá Unopar anuncia 15 cursos

Pág. 03

Opinião

Colunistas do Tribuna descrevem o momento político

COMÉDIA ELEITORAL GRATUITA!
Fernando Gressana

VAMOS MUDAR A POLÍTICA
Paulo Almeida

Pág. 02

Chopinzinho

Núcleo de São Fco. realiza o Dia da Família

Pág. 05

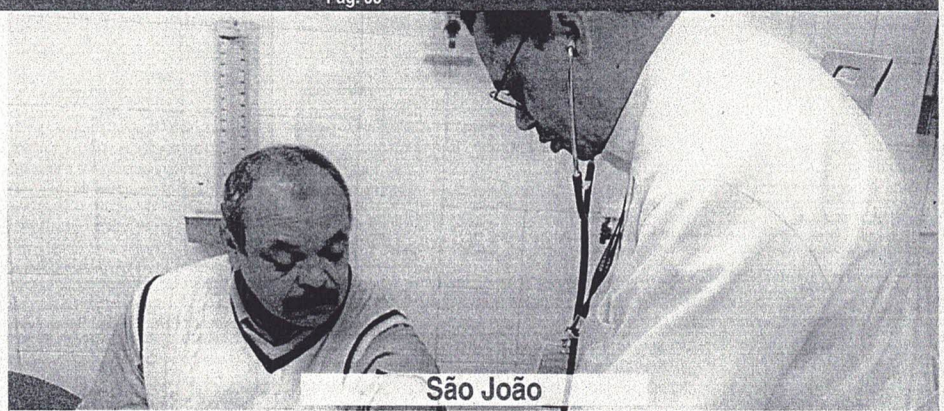

São João

Agosto Azul lembra homens sobre cuidados com a saúde

Pág. 10

Saudade do Iguaçu

Vereadores realizaram a 24ª Sessão do ano

Pág. 10

Chopinzinho

Encontros quinzenais marcam o Programa Viver Bem

Pág. 05

Eleições

Primeira pesquisa Ibope aponta liderança de Beto Richa

Beto tem 43%, Requião 26% e Gleisi 14% das intenções de votos para o Governo do Estado

Pág. 05

PUBLICAÇÕES LEGAIS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 63/2014 – MODALIDADE: ELETRÔNICO
ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde. Edital disponível: a partir do dia 01/09//2014, a partir de 08 hs (horário Brasília), no site: www.bll.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 12/09/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 12h00min do dia 16/09/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min. do dia 16/09/2014. Maiores informações: Divisão de Licitações, telefone (46) 3242-8600.
Aviso de Revogação de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Dispensa de Licitação 42/2014, Data da Licitação: 08 de agosto de 2014. Objeto: Contratação de Serviços de Perfuração e Detonação de Rocha. Fica revogado o Edital de Dispensa de Licitação acima citado por relevante interesse público.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 66/2014. Data da Licitação: 17 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças e Materiais e Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Equipamentos Odontológicos, exclusivo para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para abertura das Propostas de preços (envelope nº 4), a ser realizada no dia 09 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, com os seguintes procedimentos:
1 – Julgamento final das propostas.
Chopinzinho, de 26 de agosto de 2014.

A. Ghidin
idente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 65/2014. Data da Licitação: 10 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, exclusivo para ME/EPP. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2014.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.

DECRETO Nº 331/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2014, 14/08/2014,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.592,39 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801			
15100101.120	Div. De Obras e Serv. Públicos		
90.93	Recapeamento de Pavimento Indenizações e Restituições	879	18.592,39
TOTAL			18.592,39

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 16.728,17 (dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) e excesso de arrecadação por aplicação financeira do exercício corrente no valor de R$ 1.864,22 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
	Superávit financeiro do exercício anterior	879	16.728,17
1325.01.99.21	Aplic. Financ. Exercício Corrente	879	1.864,22
TOTAL			18.592,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Decreto
Decreto nº 319/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 320/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 321/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 322/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

DECRETO Nº 349/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	504	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos	504	80.000,00
4.4.90.52	Material de Consumo	504	10.000,00
0800	Equipamentos e Material Permanente		
0801	SECRETARIA DE OBRAS E		
1545200102.014	SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.30	Divisão de Obras e Serviços Públicos	504	150.000,00
3.3.90.39	Manutenção dos Serviços Públicos	504	32.000,00
4.4.90.52	Material de Consumo	504	78.000,00
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 350/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.165,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	495	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	495	100.000,00
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	303	29.165,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			229.165,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	495	200.000,00
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	303	29.165,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		
TOTAL			229.165,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Decreto
Decreto nº 323/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 324/2014
Exonera Servidor por Falecimento
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 325/2014
Exonera Servidor por Falecimento
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 326/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 11/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 327/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 11/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 329/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 13/08/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

DECRETO Nº 351/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2014, 27/08/2014,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um valor de R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403			
0824400241.131	Divisão de Assistência Social		
3.3.90.30	Conv/Est/Projeto Resgatando Vínculos Material de Consumo	891	133,50
TOTAL			133,50

Art. 2º - Os recursos parafazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 352/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.332/2014, 27/08/2014,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42,98 (Quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.117	Vigia SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	42,98
TOTAL			42,98

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação de aplicação financeira conta Vigia SUS.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.99.22	Aplic. Financ. Vigia Investimentos	500	42,98
TOTAL			42,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 353/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201			
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52	Manutenção da Agricultura e Pecuária Equipamentos e Material Permanente	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201			
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Pecuária		
3.3.90.39	Manutenção da Agricultura e Pecuária Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

44

CHOPINZINHO

Prefeitura

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 66/2014. Data da Licitação: 17 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças e Materiais e Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Equipamentos Odontológicos, exclusivo para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod110819

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 65/2014. Data da Licitação: 10 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, exclusivo para ME/EPP. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod110998

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 63/2014 – MODALIDADE: ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde. Edital disponível: a partir do dia 01/09//2014, a partir de 08 hs (horário Brasília), no site: www.bll.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 12/09/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 12h00min do dia 16/09/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min. do dia 16/09/2014. Maiores informações: Divisão de Licitações, telefone (46) 3242-8600.

Cod111009

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2014.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.

Cod111049

CLEVELÂNDIA

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014 – PROCESSO Nº. 063/2014

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/09/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, ambulatoriais, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado, uniformes e EPI'S, mobiliário em geral, bem como serviços gráficos, encadernação, revelação de fotos, sonorização de rua e eventos, elétricos e mecânicos, para estruturação das vigilâncias sanitária e epidemiológica que auxiliarão na execução das Ações de Vigilância em Saúde, exigidas no Programa VigiaSus", conforme especificado no Termo de Referencia–Anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 29 de agosto de 2014. Sonia Maria Altenrath Pregoeira.

Cod111130

CORONEL DOMINGOS SOARES

Prefeitura

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 84/2014 - Presencial

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos de elaboração de "Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico" em escolas municipais e ginásio de esportes com um total de 5.963m². Tipo: menor preço global. Valor máximo R$ 35.778,00. Prazo de execução: 180 dias após contratação. Local de execução: estrutura da municipalidade e do contratado. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 11 de setembro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod111085

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 84/2014–Presencial

Objeto: fornecimento de alimentação tipo almoço na cidade de Pato Branco-PR. Fornecimento: 12 meses após contratação. Local e forma de fornecimento: no estabelecimento contratado na cidade de Pato Branco-PR. Valor máximo unitário R$ 25,00. Tipo menor valor global. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 11 de setembro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 15 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod111087

CORONEL VIVIDA

Prefeitura

LEI Nº 2615/14, de 27 de agosto de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação em domicílio no âmbito do Município de Coronel Vivida a toda pessoa que esteja impossibilitada fisicamente de se locomover até o local de vacinação. Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º–Torna-se obrigatória a vacinação em domicílio a toda pessoa que esteja impossibilitada fisicamente de se locomover até o local de vacinação, por motivo de doença ou invalidez.
Parágrafo único – Considera-se impossibilitada de se locomover e terá direito à vacinação em domicílio a pessoa que tenha sofrido aneurismas cerebrais, derrame cerebral, traumatismo craniano, traumatismo de coluna, hérnia de disco, tumores cerebrais, aneurismas, má formação vascular, paciente oncológico, paciente cardíaco, paciente renal, gravidez de alto risco, deficientes físicos e mentais bem como demais doenças de alta complexidade que impeçam fisicamente a sua locomoção até o local de vacinação.
Art. 2º–As pessoas devem comprovar a impossibilidade de locomoção apresentando atestado médico junto à Unidade de Saúde de seu bairro para o preenchimento de um cadastro a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º–Após o preenchimento do cadastro e atendendo-se os requisitos desta Lei, uma equipe de saúde se deslocará até a residência da pessoa necessitada para realização do procedimento de vacinação.
Art. 4º–O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 5º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2014.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Tpublique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod111160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014

DATA: 06/08/14 ABERTURA: 20/08/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 91/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	NIRCEU RONSANI & CIA LTDA	10.588.321/0001-02	13,90	4.726,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 4.726,00 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais).
Coronel Vivida, 21 de agosto de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod111141

45

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2014 09:57
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Francis Garcia

Razão Social: CIT - Centro Tecnico Odonto hospitalar
CPNJ: 18.545.441/0001-34
CPF: 074.082.339-62
RG: 101203921
E-mail: cit_contato@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Toledo / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS

46

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de setembro de 2014 17:57
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: Douglas Machado CustÃ³dio

Razão Social: AnÃ¡lia Machado CustÃ³dio ME
CPNJ: 04.094.418/0001-66
CPF: 285.596.458-02
RG: 30602352-0
E-mail: douglasmcustodio@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: SÃ£o SebastiÃ£o / SP

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS

47

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de setembro de 2014 14:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: LORECI SALETE PESS BONISSONI

Razão Social: L. S. P BONISSONI E CIA. LTDA.
CPNJ: 06.104.823/0001-43
CPF: 982.081.879-68
RG: 20388293
E-mail: loreci.bonissoni@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

Às nove e trinta horas, do dia dez de setembro de 2014, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 036/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 65/2014, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias. Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 146/2014
Pregão Presencial: nº 65/2014

Objeto: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2.014

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro